



O SINDIMINA

BOLETIM INFORMATIVO DOS TRABALHADORES NO SETOR MINERAL
Adm. Sindimina do Trabalhador - Filiado à CNQ, FITEM E CUT.
Rua Macário Ferreira, 522, Centro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000 - Fone Fax: (75) 3261-2415
E-mail: sindimina@gmail.com site: sindimina.com

BOLETIM Nº 165 JULHO/21 - pág. 1

U&M TENTA DESLEGITIMAR O SINDIMINA PARA NÃO NEGOCIAR ACT

A empresa U&M tem se negado a negociar o Acordo Coletivo de Trabalho, de seus empregados/trabalhadores alegando falta de representatividade deste Sindicato que desde sempre esteve à frente de todas as negociações da classe mineral na cidade de Santaluz e em toda a base de representação que compete. Assim, insistem em não negociar com o Sindimina Serrinha e Região, as cláusulas e ganhos trabalhistas, que são devidos, decorrentes da jornada diferenciada do turno ininterrupto a que estão submetidos os seus funcionários.

Como o objetivo do Sindimina - Serrinha e Região, é ser transparente com os associados, esclarece aos trabalhadores que iremos dar continuidade às ações necessárias para garantir a legitimidade da nossa representação sindical na base da SLDM, em Santaluz-BA. Informamos que as medidas cabíveis já foram tomadas pois o Sindimina já acionou o Ministério Público do Trabalho e a Justiça do Trabalho, para sanar essa situação lamentável e precária que está causando esta empresa. Enquanto isso, seguiremos paralisando e utilizando de toda a forma de manifestação pacífica e ordeira que se fizerem necessárias para garantir que esta empresa cumpra com suas obrigações e dê aos seus trabalhadores aquilo que eles possuem direito.

É importante destacar que os funcionários da U & M estão laborando em regime de turno ininterrupto e a direção da empresa se nega a reconhecer o Sindimina como o legítimo representante da classe e, por conta disso, insiste em não negociar o ACT que define as Cláusulas e ganhos trabalhistas em razão da jornada diferenciada de trabalho, entre outras obrigações que o empregador tem que arcar.

Já em relação aos colaboradores da Equinox / SLDM, os diretores foram informar sobre a proposta descabida por parte da empresa que teve a audácia de sugerir que a direção do sindicato colocasse uma proposta de trabalho suprimindo direitos trabalhistas em relação ao pagamento do adicional de turno. Vale ressaltar que o mesmo já é pago atualmente pela Equinox e a mesma sugeriu deixar de pagar esse adicional que é uma conquista de muitos anos.

A Equinox/SLDM mais uma vez demonstra que veio para dificultar tudo o que for possível, afim de não dar a classe o que lhes é de direito. Ocorre que a Equinox/ SLDM está trabalhando de forma ilegal, em regime de 8 h. Sem acordo em vigência, e a lei estabelece que o regime de turno seja de 6h conforme previsto em Lei.

Em ambos os casos, o sindicato já se mobilizou em relação as medidas cabíveis junto ao Ministério Público do Trabalho e na Justiça do Trabalho. Já foi solicitado também que os turnos retornem, o quanto antes, para a jornada de 6h conforme previsto em Lei, mas a SLDM já se manifestou para resolver essa situação.

O Sindimina informa que seguirá efetuando inúmeras paralisações e que não cruzaremos os braços. Não permitiremos que as empresas deixem de cumprir com suas obrigações ou tentem retirar direitos conquistados com muita luta.

EQUINOX IMPLANTA POLÍTICA DE TERRORISMO EM FBDM/SLDM

Após a aquisição de FBDM e SLDM pelo grupo Equinox, o Sindimina vem recebendo diversas reclamações dos Trabalhadores da FBDM/SLDM sobre as pressões psicológicas no trabalho, ameaças de demissões e inúmeras práticas Antissindicais. Na verdade, está bem claro os objetivos escusos da Equinox, trata-se de uma empresa Canadense que vêm demonstrando com os seus atos que deseja apenas explorar a mão de obra, retirar os benefícios dos trabalhadores, demitir os trabalhadores que estão com problemas de saúde, com o seguinte propósito: ENRIQUECER CADADIA MAIS.

Todas as providências cabíveis já estão sendo tomadas e esperamos barrar esse terrorismo dentro da Mineração Brasileiro e na SLDM.

suspensão injusta
decisão criminoso e autoritária
ANTIINDICAL
perseguição cruel
RETALIAÇÃO

SINDICALIZE-SE E FORTELECA A LUTA COLETIVA. SEM SINDICATO NÃO HAVERÁ MAIS DIREITOS



DESRESPEITO COM A LIBERDADE SINDICAL

O Sindimina seguirá realizando diversas paralizações na FBDM como forma de protesto contra a demissão arbitrária, realizada na semana passada do DIRETOR DO SINDIMINA Sérgio Alves da Silva. Além dele, tomamos conhecimento de outras demissões arbitrárias de trabalhadores e de outras situações absurdas que essa empresa vem praticando contra os trabalhadores.

Nesta ocasião inclusive fomos de certa forma ameaçados pelo gerente da usina, que "*acha*" que com meia dúzia de palavras pode nos assustar. Lamentamos informar que esse gerente deu um " tiro no pé" pois, esclarecemos que não nos deixamos levar por ameaças, muito pelo contrário, ele acabou de nos motivar para manter a luta pelos Direitos. Desde já avisamos que outras paralisações virão por aqui afim de deixar bem claro que não temos medo de cara feia. Essa direção do Sindimina, que aqui está nunca baixou a cabeça diante dos problemas que já imaginávamos que não seriam poucos a frente dessa luta e que aumentaram, após a aquisição da FBDM e SLDM pelo grupo Equinox, pois a cada dia que passa deixa mais nítido o desejo de prejudicar aos que mais deveriam ser valorizados, que são os verdadeiros colaboradores, esses que diariamente arregaçam as mangas e vem garantir a produção dessa empresa.

Os lucros dos investidores da Equinox são alcançados em cima do suor de cada trabalhador e trabalhadora que não faz corpo mole, que veste a camisa para garantir que essa mineração se mantenha firme e forte há mais de 30(trinta) anos. O dinheiro desses investidores estrangeiros está molhado de suor de toda a classe e que deve ser respeitada, pois é a alma dessa mineração.



PRÁTICA ANTISSINDICAL

Necessário se faz esclarecer que o Sindicato nada mais é do que um ente composto pela associação de pessoas, que exercem a mesma profissão ou atividade econômica, cuja finalidade é defender os interesses desses associados ou até mesmo daqueles que não são associados, individual ou coletivamente, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial. Demais disso, nunca é demais lembrar que a participação dos Sindicatos, por força do texto constitucional, é obrigatória nas negociações coletivas de trabalho.

Já a Prática Antissindical é toda e qualquer conduta violada das liberdades sindicais estabelecidas na Magna Carta (cf, CF, artigos 8º, 9º e 37, VI e VII), nas Convenções Internacionais ratificadas pelo Brasil, nas orientações do Comitê de Liberdade Sindical da OIT, ou, então, toda e qualquer conduta que implique cerceamento ou retaliação, direta ou indiretamente à atividade sindical.

Dessa forma, são consideradas, por exemplo, atos antissindicais:

Demissão ou discriminação de empregados em razão de sua filiação a sindicato, participação em greve, Assembleia, manifestação ou mesmo engajamento nas atividades sindicais; O desestímulo à filiação ou o estímulo à desfiliação sindical; O constrangimento ao empregado para frustrar ou dificultar o exercício de greve; Subordinação da admissão ou da manutenção de emprego à desfiliação sindical; O estímulo, sugestão, o auxílio ou a indução do empregado para se opor ao desconto de contribuição sindical.

Atitudes, conduta ou práticas antissindicais é toda e qualquer conduta que impeça que o sindicato desenvolva suas atividades, bem como as condutas dos empregados que constituam empecilhos aos trabalhadores para o exercício de seus direitos sindicais e, não se engane, pois, essas condutas são, VERGONHOSAMENTE, praticadas por PATRÕES e também por EMPREGADOS.

As atitudes ou práticas antissindicais são CRIMES PREVISTOS EM LEI sim!

As medidas contra quem pratica esse crime, podem ser preventivas e reparatórias, podendo ir de uma multa até a prisão do responsável pelo ato. Existe ainda a possibilidade de uma indenização, podendo ser um montante tarifado ou um cálculo dos danos sofridos.

No Código Penal temos um artigo que trata do constrangimento à participação ou não em determinado sindicato ou associação profissional. A pena é de detenção de um mês a um ano e multa, além da pena correspondente à violação. Os criminosos são todos aqueles que impedem e desencorajam você a participar do seu Sindicato, independentemente do motivo, são esses os criminosos que atrapalham e destroem as negociações por uma Convenção Coletiva melhor, são esses os que fazem com que tenhamos que nos sujeitar às cláusulas pelas quais poderíamos lutar e melhorar.

ASSOCIE-SE! PELO EMPREGO, PELA CATEGORIA E PELO RESPEITO AO TRABALHADOR!